

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 0p7xwgf9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/03/2013 Moção de aplausos nº 513/2013 Protocolo nº 1132/2013</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Moção de Aplausos ao Excelentíssimo Vereador de Primavera do Leste/MT, Senhor MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA pela autoria do Projeto de Lei n.º 341/2013, que visou facultar as empresas do ramo farmacêutico a permanecerem ininterruptamente abertas e em funcionamento dia e noite, o qual fora convertido na Lei Municipal n.º 1.333, de 06 de março de 2013.

Com fundamento no que dispõe o art. 154, inciso VIII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro a Mesa, ouvido ao soberano Plenário, que seja encaminhada a **MOÇÃO DE APLAUSOS**, ao Excelentíssimo Vereador do município de Primavera do Leste/MT, Senhor MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA, esposada nos seguintes termos:

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Excelentíssimo Vereador de Primavera do Leste/MT, Senhor **MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA**, pela iniciativa de facultar aos empresários do ramo farmacêutico em abrir seus estabelecimentos comerciais de forma ininterrupta dia e noite.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Março de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente moção visa externar o devido reconhecimento ao Vereador de Primavera do Leste/MT, pela iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 341/2013, que visou facultar às farmácias e/ou drogarias a permanecerem ininterruptamente abertas e em funcionamento dia e noite no município de Primavera do Leste.

Com efeito, o referido Projeto de Lei fora convertido em diploma legal depois de muita discussão com a categoria desde o início deste ano e tendo em vista o clamor da [sociedade](#) em ver garantido o [direito](#) de ter onde [comprar](#) medicamentos durante a noite, a questão da abertura das farmácias em plantão 24 horas foi resolvida.

O referido Projeto de Lei n.º 341/2013, de autoria do vereador Messias de Caprio (PSD), foi aprovado pela Câmara Municipal de [Primavera](#) do Leste no dia 25 de fevereiro e sancionado pelo prefeito Érico Piana, sendo publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste, a Lei n.º 1.333 de 06 de março de 2013.

A lei, portanto, estabelece que é facultado às farmácias e/ou drogarias permanecerem ininterruptamente abertas e em funcionamento dia e noite. Vale ressaltar que, de acordo com essa Lei, nenhuma farmácia é obrigada a permanecer aberta em regime de plantão. No entanto, aqueles estabelecimentos que desejarem podem solicitar o alvará para trabalhar em regime de plantão noturno e, nesse caso, deverão cumprir o compromisso assumido.

A partir de agora, então, a população de Primavera do Leste pode comemorar, pois está legalizada a possibilidade das farmácias optarem por manter suas portas abertas para atender àqueles que precisarem de remédios durante o período noturno, bem como diurnamente.

Por estas razões, destaco que é salutar a iniciativa do Excelentíssimo Vereador de Primavera do Leste pela ação nobre e que coloca em evidência os objetivos traçados pelo Constituinte Originário no que concerne ao direito difuso à saúde e aos meios que garantam o acesso a ela, promovendo, para tanto, uma “sociedade mais justa e solidária”.

Desta feita, requeiro a apreciação e aprovação dos Nobres Pares perante o soberano Plenário desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Março de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual